RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE XAXIM – SAA Xaxim Unidade I

CNPJ 82 508 433/0036-47

Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua Pedro Lunardi, 1102, Xaxim

CEP 89 825 000

FONE (0xx) 49 3353 1083

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó

CEP 89 803 111

FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 967 Centro, Xaxim

CEP 89 825 000

FONE (0xx) 49 3353 4744

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Xaxim Unidade I é realizada no Rio Jucu, manancial de superfície pertencente a Região Hidrográfica Meio Oeste (RH 2), e dois (02) poços (manancial subterrâneo). A água proveniente desse manancial pode ser destinada ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional (clarificação com utilização de coagulação e floculação, seguida de desinfecção e correção de pH). Possíveis fontes de contaminação do manancial: defensivos e fertilizantes agrícolas, efluente doméstico e dejeto de animais. A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Travessa Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó

CEP: 89 801 014

Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501 E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental - Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento: ETA (Estação de Tratamento de Água) Convencional. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Xaxim Unidade I.

01 Captação e recalque de água bruta

Processo em que ocorre transporte de água dos mananciais até a ETA, por meio de bombeamento.

02 Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Tem como objetivo remover sólidos em suspensão presentes na água bruta. As etapas do processo de clarificação são: coagulação, floculação, decantação e filtração. Na unidade de mistura rápida, adiciona-se um agente coagulante à água bruta, o policloreto de alumínio, que faz com que os sólidos em suspensão formem flocos. No floculador, os flocos de sujeira se aglomeram, ficam mais pesados e, quando chegam ao decantador, acabam se depositando no fundo. Depois, a água passa por várias camadas filtrantes, onde ocorre a retenção dos flocos menores que não ficaram no decantador.

03 Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Depois desta etapa, a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: adição de cloro para controle bacteriológico (desinfecção) e *adição de flúor* para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

04 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

Superintendência: Regional do Oeste	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição
Agência: Agência de Xaxim	Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Col Termo
Jan-21	N° de análises realizadas	43	8	43	35	35
	Nº de análises fora do padrão	1	0	2	2	0
	N° de análises em conformidade	42	8	41	33	35
Feb-21	N° de análises realizadas	32	7	32	32	32
	N° de análises fora do padrão	1	0	0	1	0
	N° de análises em conformidade	31	7	32	31	32
Mar-21	N° de análises realizadas	38	10	38	38	38
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N° de análises em conformidade	38	10	38	37	38
Apr-21	N° de análises realizadas	35	9	35	35	35
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	35	9	35	35	35
May-21	N° de análises realizadas	39	10	39	39	39
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	N° de análises em conformidade	39	10	39	37	39
Jun-21	N° de análises realizadas	29	7	29	29	29
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	N° de análises em conformidade	29	7	29	27	29
Jul-21	N° de análises realizadas	31	31	31	31	31
	N° de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	N° de análises em conformidade	31	30	30	31	31
Aug-21	N° de análises realizadas	31	31	31	31	31
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	31	31	31	31	31
Sep-21	N° de análises realizadas	31	31	31	31	31
	N° de análises fora do padrão	0	1	0	0	0
	N° de análises em conformidade	31	30	31	31	31
Oct-21	N° de análises realizadas	31	31	31	31	31
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	31	31	31	31	31
Nov-21	N° de análises realizadas	31	31	31	31	31
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N° de análises em conformidade	31	31	31	30	31
Dec-21	Nº de análises realizadas	31	31	31	31	31
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	31	31	31	31	31
	•					
	VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11	0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5.0 NTU	Ausência	Ausência 100 ml e 100% d amostra

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 — A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021.